



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 281 , DE 27 DE ABRIL DE 2012

Autoria: Vereador Ary Kara José Filho

Dá nova redação ao inciso I do artigo 659 da Lei Complementar nº 7, de 17 de maio de 1991, revogando-se o parágrafo único.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso I do artigo 659 da Lei Complementar nº 7, de 17 de maio de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando revogado o parágrafo único.

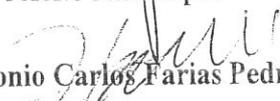
“Art. 659 ...

I – ocupar apenas partes do passeio, correspondente à testada do estabelecimento;”

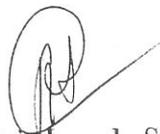
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de abril de 2012, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal


Arq. Antonio Carlos Farias Pedrosa
Secretário de Planejamento

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 27 de abril de 2012.


Adair Loredo Santos
Secretário de Governo e Relações Institucionais


Evanise Beni
Diretora do Departamento Técnico Legislativo